



Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO
GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE
GABINETE DO DEPUTADO JOSUÉ NETO
GABINETE DA DEPUTADA CONCEIÇÃO SAMPAIO
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ RICARDO
GABINETE DO DEPUTADO MARCELO RAMOS
GABINETE DO DEPUTADO CHICO PRETO
DEPUTADO ADJUTO AFONSO
DEPUTADO SIDNEY LEITE

Ofício. Externo nº 224/2014 – GDLC

Manaus-AM, 02 de Junho de 2014.

Exmo. Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO CRUZ
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Ref.: Protocolo 804259

Senhor Procurador-Geral,

Na oportunidade em que cumprimento V.Exa., informo que novas denúncias relativas ao Município de Coari chegaram ao conhecimento deste Parlamentar, as quais evidenciam a situação de violação aos regramentos do Estado Democrático de Direitos que justificam, em caráter de urgência, a realização de intervenção na municipalidade.

Consoante os depoimentos colhidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que investiga a ocorrência do crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, suas famílias têm sofrido perseguição política, visto que estão impedidas de serem socorridas nos serviços públicos de saúde do município, bem como tem sido praticado atos de vandalismo contra suas residências.

Os atos praticados, que incluem invasão de domicílio, ameaças e agressões verbais, são praticados por intermédio de familiares dos Acusados e por outros funcionários da Prefeitura Municipal, evidenciando o dano eminente ao andamento da instrução criminal. De se ressaltar, que esta situação piorou com o retorno dos presos da Ação Penal nº 0003606-63.2014.8.04.0000 para a municipalidade.

Quanto a este tópico, ressalta-se que a segurança na municipalidade está sendo oferecida por empresa terceirizada, a qual está responsável, inclusive, pela fiscalização e ordenamento do presídio situado na municipalidade. Isto porque os Guardas Municipais concursados foram afastados por ordem do Prefeito e, nos seus lugares, foram contratadas pessoas sem a devida qualificação e treinamento, que atuam até mesmo como "agentes penitenciários".

Como se não bastasse a flagrante inconstitucionalidade do ato, visto que o serviço de segurança pública pela sua natureza é indelegável, os agentes penitenciários terceirizados são os responsáveis pela manutenção dos presos da Ação Penal nº 0003606-63.2014.8.04.0000, os quais são supostamente vistos rotineiramente em liberdade, consoante denunciado a este Órgão do Ministério Público por intermédio do Of. N°209/2014-GDLC.

Ressalto, também, a existência de pagamentos e de saques das Contas da Prefeitura de Coari em dissonância as regras básicas que norteiam a administração financeira pública. Neste sentido, apesar do Procurador do Município ser o Senhor ALDO SOARES EVANGELISTA (Documento anexo), o Prefeito afastado e o seu Vice, Manoel Adail Amaral Pinheiros e Igson Nascimento, respectivamente, tem promovido a transferência para conta de advogados particulares da pessoa física do Prefeito, evidenciando o pagamento de honorários privado com o Erário Público.

Ao analisar os extratos bancários da Prefeitura de Coari/AM (Documento anexo), foi identificado somente entre os meses de Janeiro-Fevereiro de 2014 movimentações bancárias em benefício do Advogado Francisco Rodrigues Balieiro, as quais ultrapassam a quantia de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Sabe-se, no entanto, que o causídico não é Procurador ou Advogado do Município. Identificamos, ainda, transferência para conta de sua sócia de escritório, a Advogada Chriscia Teixeira de Figueiredo.

E o pior, tem-se a grave suspeita de que os valores utilizados para realização destes pagamentos sejam provenientes do repasse constitucional da Educação, evidenciando mais prejuízos a municipalidade e aos Cofres Públicos da União, em detrimento do interesse particular do prefeito preso e afastado preventivamente.

Por outro lado, em relação ao uso escorreato do Erário Público, recebi denúncias de que a Secretaria de Educação estaria promovendo a deserção dolosa de processos licitatórios, com a imposição de obrigações que não encontram amparo jurídico e a desclassificação de empresas regularmente habilitadas, com o fito de contratar, por dispensa de licitação, empresa de pessoas ligadas diretamente ao Prefeito (Documento anexo).

Neste mesmo sentido, tem-se que o transporte fluvial estaria sendo pago na proporção de 20 (vinte) dias de prestação de serviço, quando, a bem da verdade, somente está sendo disponibilizado as crianças da zona rural de Coari 10 (dez) dias letivo, conforme documento em anexo.

Insta salientar, que há informações de que o salário de professores, médicos, enfermeiros e dos agentes de limpeza pública estariam diminuídos a metade, e, em alguns casos, sequer estão sendo pagos, em prejuízo a disponibilização dos serviços essenciais para a população.

Ainda em relação a esta promiscuidade do Erário Público com o particular, informo que em dezembro de 2012, o empresário José Antonio Moreira Afonso, proprietário da empresa J.A.M. Afonso, em

Coari e sua filha Adriane Silva Afonso denunciaram ao Ministério Público Federal (MPF) que tiveram seus nomes, os nomes da empresa e até suas contas bancárias utilizadas para constar como doadores de campanha de Adail Pinheiro, mas nunca fizeram qualquer doação para a campanha do então candidato a prefeito de Coari. Na relação de financiadores de campanha, de 2012, apresentada por Adail à Justiça Eleitoral, José Antonio e sua filha aparecem doando, cada um deles, R\$ 30 mil reais. Eles são os principais depoentes no processo de corrupção eleitoral.

Relembra-se que em 2012, quando fez a denúncia, Adriane Afonso disse para o jornal A Crítica que "não tinha o menor cabimento o nome de sua empresa constar como doadora da campanha de Adail Pinheiro".

Durante a colheita de depoimentos em 2014, nos autos da Prestação de Contas de Adail Pinheiro, o microempresário José Antonio Moreira Afonso manteve as acusações de que o nome de sua empresa, assim a conta bancária de pessoa jurídica, foram utilizadas ilegalmente pelo então candidato Adail Pinheiro em sua prestação de contas à Justiça Eleitoral. Segundo José Antonio ele nunca fez qualquer doação e só tomou conhecimento que a empresa constava como doadora de campanha através de sua contadora.

No entanto, a sua filha, Adriane Afonso, desqualificou depoimento do próprio pai, ao voltar atrás na denúncia que tinha feito em dezembro de 2012. Ela afirmou ter feito a doação de R\$ 60 mil para a campanha de Adail Pinheiro, R\$ 30 mil no nome de sua empresa, e mais R\$ 30 mil usando o nome da empresa de seu pai.

O curioso neste enredo, é que no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas (DOM), datado do dia 19/03/2013, edição 0805 (ver DOM no final da matéria), está publicado o resultado do Pregão Presencial 012/2013, onde a microempresa de Adriane Afonso, de mesmo nome que a proprietária, uma simples distribuidora de refrigerantes, cerveja, e gás de cozinha, ganhou um Registro de Preço para fornecer 25 mil recargas de cilindros de oxigênio medicinal, segundo a publicação "para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coari", no valor de R\$ 1,7 milhões.

Em outra publicação do DOM, datada do dia 29 de abril de 2013, edição 028/2013, a distribuidora de Adriane Afonso ganha mais um Pregão Presencial, se qualificando para fornecer 20 mil botijas de gás de 13kg e 1.000 botijas de 45 quilos para "atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação", no valor total de R\$ 1 milhão.

Além do absurdo de uma distribuidora de pequeno porte como a de Adriane Afonso ganhar o fornecimento de 21 mil botijas de gás, resta saber onde vão ser consumidas essas 21 mil botijas, mesmo sendo fornecimento previsto para um ano, já que em Coari, na sede só há 3 escolas de ensino fundamental, 6 de educação infantil e 3 creches.

Na zona rural, há apenas 8 escolas de alvenarias, e cerca de 100 unidades de ensino sem estrutura, ou em locais improvisados, que não recebem regularmente nem a merenda escolar, que dirá carga de gás. Mas inexplicável ainda é saber onde vão ser utilizadas as botijas de 45 kg, utilizadas comumente em cozinhas industriais. Nas escolas de Coari, sem exceção, só se utilizam as botijas comuns, a de 13 kg.

Deixando ainda mais visíveis os sinais de que tem "algo errado", a própria microempresária nega fornecer botijas de 45kg. Através da internet, em uma página em que Adriane Afonso divulga os produtos fornecidos por sua distribuidora ¹ nem sequer há citação sobre a venda de botijas de 45 kg. Não precisa nem dizer que cilindro de oxigênio medicinal, esse é que não tem mesmo para fornecimento. Através do Site Transparência verifica-se que, mesmo antes de ganhar os contratos milionários, Adriane Afonso recebeu da Prefeitura de Coari em 2013 a quantia de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) – cujo o fornecimento não está especificado no empenho.

O que se conclui, é que Adriane Afonso foi paga com o erário público para silenciar-se e não depor contra Adail Pinheiro, tendo, para isto, desmentido o seu próprio depoimento e o seu pai perante a justiça.

Mas as coincidências e absurdos de Coari não se restringem a este fato. Adriane Afonso ao comparecer perante o juízo eleitoral, em relação a este processo de prestação de contas do Adail Pinheiro do ano 2010, compareceu com o mesmo advogado que recebe honorários vultuosos dos cofres públicos de Coari, o Senhor Francisco Balieiro.

Em outra denúncia, foi constatado que em Março de 2014 a Prefeitura de Coari celebrou contratos no valor de R\$ 4, 8 milhões para a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com duas empresas, a R.N. Serviços de Pintura em Edificações Ltda – ME e a Marte Tecnologia Comércio de Informática e Serviços de Construções Ltda.

A primeira, R.N. Serviços de Pintura em Edificações, fechou contratos com a prefeitura de Coari para construir Unidades Básicas, no período de 180 dias (6 meses), no Loteamento Cidadão I, no valor de R\$ 407 mil, no bairro do Pêra, também no valor de R\$ 407 mil, no Loteamento Cidadão II, mais R\$ 407 mil, na Comunidade do Laranjal, no Lago do Mamiá, custando mais R\$ 407 mil.

A empresa Marte Tecnologia Comércio de Informática Serviços de Pintura em Edificações, por sua vez, fechou contratos com a Prefeitura para construir a UBSs no bairro Ciganópolis, no valor de R\$ 406 mil, no bairro Grande Vitória, também no valor de R\$ 406 mil, na Comunidade do Ipixuna, que já fica quase em outro município, na divisa com Tefé, custando R\$ 407 mil, na Comunidade Lauro Sodré, no baixo Solimões, que também faz limite com outro município, Codajás, valor de R\$ 406 mil, na Comunidade Vila Fernandes, no

rio Copeá, também R\$ 406 mil, no bairro Nazaré Pinheiro, mais R\$ 406 mil, no bairro da Liberdade, R\$ 406 mil e, por último no bairro São Sebastião, no valor de R\$ 407 mil.

Acontece que o suposto bairro São Sebastião até hoje não existe. No local só foi feita a terraplanagem do terreno. O local é um descampado de barro e mata, onde não possui moradores. Os cidadãos de Coari informaram, ainda, que os ditos loteamentos Cidadão I e Cidadão II que são citados em contratos com a empresa R.N. Serviços de Pinturas em Edificações Ltda – ME com a Prefeitura de Coari para a construção de duas UBs, cada uma no valor de R\$ 407 mil, também não existem, não sabendo sequer em qual local da municipalidade se referem.

Recebemos denúncias, também, Senhor Procurador-Geral, informando a evolução patrimonial do Vice-Prefeito, Igson Monteiro, o qual teria, desde que assumiu a Prefeitura de Coari, utilizado equipamentos e maquinários da Prefeitura em obras particulares, bem como teria adquirido imóveis onde funcionavam o Conselho Tutelar, o Hotel "LH" e o antigo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este fato nos preocupa, visto que além do Erário Público poder estar sendo empregado de forma descontrolada e criminosa, há informações de que todos os imóveis informados no parágrafo suso estejam locados para a própria Prefeitura Municipal, ou seja, o Prefeito em Exercício estaria beneficiando-se de contratos administrativos para locação de imóveis de sua propriedade e que possivelmente estão em nome de terceiros ("laranjas").

Por fim, Senhor Procurador-Geral, tem nem a prisão de Adail Pinheiro foi capaz de reestabelecer o princípio da dignidade humana na municipalidade. Resta verificado que o Poder Executivo da Municipalidade ainda está sendo exercido em desacordo com os ditames legais e éticos que se exigem de um mandatário governamental, perdendo a legitimidade ao se tornar instrumento de coação de vítimas e testemunhas, com ameaças e retaliações.

Há informações claras de que Adail Pinheiro continua dando ordens aos Secretários Municipais de dentro da Prisão, de forma a evidenciar que o seu mero afastamento da Prefeitura Municipal não foi capaz de frear o uso irregular do Poder político da municipalidade, visto que a permanência do seu grupo político na Prefeitura Municipal de Coari tem continuado a receber ordens do Prefeito afastado.

O referente pedido de intervenção trata-se, de modo complementar, do restabelecimento do verdadeiro "Estado de Direito" no município de Coari, da feita que a própria Câmara Municipal e outras instituições públicas locais se encontram, de fato, sob o domínio de um poder extra-legal que ameaça, coopta, coage, constrange e obstaculiza todos os que intentam exercer o direito de expressar sua opinião livremente ou proteger-se da barbárie da ignomínia do estupro de crianças e do desvio sistemático de dinheiro público para um vergonhoso esquema de exploração sexual de vulneráveis.

Por todas estas judiciosas razões, verificado que é calamitosa a situação no Município de Coari-AM, visto que as instituições democráticas estão sendo violadas e utilizadas com desvio de finalidade, afrontando a moralidade e a probidade administrativa, urge que o Ministério Público do Estado do Amazonas, no seu mister constitucional de atuar na fiscalização e proteção dos princípios e interesses fundamentais da sociedade.

Por esta razão, este representante da sociedade no Parlamento Amazonense recorre a V.Exa., para que inicie processo de intervenção no Município de Coari-AM, para que seja afastado o Sr. Igson Monteiro do comando do Executivo Municipal, para que o Senhor Governador do Estado nomeie interventor.

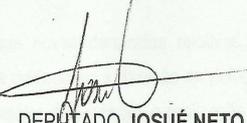
Urge que o Ministério Público do Estado do Amazonas atue de forma firme, com o intuito de dismantelar ou inibir esquemas de favorecimento aos crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, motivo pelo qual Requer que este d.Órgão Ministerial, na soberania intangível da independência funcional assegurada, promova novo pedido de Intervenção, objetivando que uma pessoa de caráter idôneo assegure o reestabelecimento dos princípios éticos que mantêm saudável a vida em sociedade.

Termos em que,

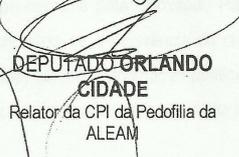
Pede e espera Deferimento.


DEPUTADO LUIZ CASTRO
Membro da CPI da Pedofilia da
ALEAM

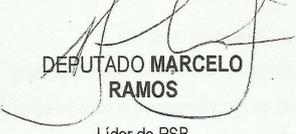

DEPUTADO ABDALA FRAXE
Presidente da CPI da Pedofilia da
ALEAM

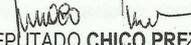

DEPUTADO JOSUÉ NETO
Presidente da ALEAM

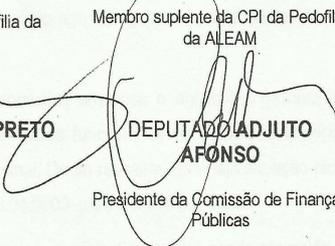

DEPUTADA CONCEIÇÃO
SAMPAIO
Membro da CPI da Pedofilia da
ALEAM

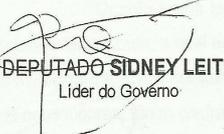

DEPUTADO ORLANDO
CIDADE
Relator da CPI da Pedofilia da
ALEAM


DEPUTADO JOSÉ RICARDO
Membro suplente da CPI da Pedofilia
da ALEAM


DEPUTADO MARCELO
RAMOS
Líder do PSB


DEPUTADO CHICO PRETO
Líder do PMN


DEPUTADO ADJUTO
AFONSO
Presidente da Comissão de Finanças
Públicas


DEPUTADO SIDNEY LEITE
Líder do Governo